



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Legislativo

Processo  
2025-373

Data/Hora  
15/08/2025 08:28

Unidade  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)

Solicitante  
RODRIGO GOMES MASSULO

Tipo  
Processo Legislativo

Assunto  
PL - ALTERAÇÃO PLANO CARREIRA MAGISTÉRIO

Descrição  
Alteração Plano Carreria Magistério - Lei 6.312/2011 - Of. Mens. 304/25-GPM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Mens. nº 304/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de agosto de 2025.

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
Santo Antônio da Patrulha, RS.

**Assunto: Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.312, de 16 de agosto de 2011, que “Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Santo Antônio da Patrulha, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências”, com alterações posteriores., para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas da Secretaria da Educação, para a criação de Gratificações para Gestão, conforme Mem. nº 789/25-SEMED e Mem. nº 790/25-SEMED, Processo Eletrônico 2025-4828 e Processo Eletrônico 2025-4829.

A proporção é a criação da **Gratificação para Gestão do Sistema de Inclusão Escolar** para coordenar as ações de inclusão dos educandos com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno do déficit de atenção/hiperatividade ou altas habilidades, entre outros, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e Escolas parceiras. Orientar as equipes diretivas e os profissionais de Atendimento Educacional Especializado - AEE dos procedimentos legais em relação a inclusão escolar. Realizar orientações e formações para os profissionais de AEE e monitores em relação a legislação da Educação inclusiva, manejo com estudantes e documentação necessária para as ações de inclusão e para o desenvolvimento das aprendizagens dos educandos da educação inclusiva. Coordenar visitas de observação dos estudantes de inclusão, juntamente, com outros profissionais da área e realizar encaminhamentos e ações necessários juntos às escolas e aos órgãos competentes, dos educandos da Educação Inclusiva. Organizar as reuniões da RAIE (Rede de Apoio a Inclusão Escolar), fazendo os encaminhamentos necessários.

Ademais, está sendo criada a **Gratificação para Gestão do Sistema de Avaliação e Monitoramento de Aprendizagens do Ensino Fundamental** para estruturar o cronograma das avaliações anuais e acompanhar o processo nas escolas, em cumprimento a Lei Municipal nº 9.744, de 15 de agosto de 2023. Contratar empresas que contribuam no aprendizado dos estudantes, como Plataformas de leitura e Matemática e, monitorar o uso, durante todo o período letivo. Planejar formações e executar junto ao grupo de professores por níveis (alfabetização, pós-alfabetização, anos finais por áreas do conhecimento). Acompanhar o processo de avaliação do

**Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000**  
[www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br)  
**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**  
**“CRACK: A PEDRA DA MORTE”**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Sistema de Avaliações em Educação do Estado do Rio Grande do Sul - SAERS e Sistema de Avaliações da Educação Básica - SAEB (informação de dados aos coordenadores contratados pelo Estado ou pelo governo federal para execução das aplicações nas unidades escolares, acompanhamento das aplicações e orientações aos gestores escolares). Coordenar a divulgação das avaliações aos estudantes junto as escolas. Contratação de empresa que forneça material estruturado para que todas as habilidades essenciais referenciadas na Base Nacional Comum Curricular - BNCC sejam contempladas, em cada ano escolar, além de avaliações bimestrais e, Simulados Saeb. Coordenar o processo de distribuição das provas e organizar por escola e por turmas para a distribuição. Organizar equipes para aplicações das avaliações em todas as turmas (1º ao 9º ano). Correção das avaliações e organização de relatórios para que as escolas possam fazer as intervenções individuais ou em grupos, no próprio ambiente escolar. Acompanhar as formações e providenciar os materiais necessários para a realização das mesmas. Coordenar ou subcoordenar o Programa Alfabetiza Tchê ? Avaliação de Fluência Leitora (2º ano), organizar por turmas e escolas, aplicar, corrigir e analisar os resultados via Plataforma. das avaliações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA. Realizar formações nas escolas, junto aos professores, com a temática avaliação. Socializar resultados das avaliações junto à coordenação pedagógica da Secretaria Municipal da Educação - SEMED.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,  
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela KOHT.POFN.PVDB.58QK

Santo Antônio da Patrulha	<b>ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO</b> Número de Ordem: 124/2025 Mês referência: Maio/2025 Data da Elaboração: 18/07/2025
---------------------------	---

R\$ 1.000

**A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO**

- 1)  Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)  
 2)  Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)  
 3)  Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)  
 4)  Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)  
 5)  Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

**Descrição da Situação:**

Criação de 1 (uma) Gratificação pela Gestão do Sistema de Inclusão Escolar, para SEMED, conforme Mem 789/2025 SEMED, Planilha RH e processo Eletrônico 4828-2025.

**Espécies de Recursos:**

		<b>Situações Cabíveis</b>
1)	<input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2)	<input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado	2
3)	<input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4)	<input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5)	<input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

**C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:**

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:	Fonte	Valor	
Estrutura Programática	Descrição	Recurso	
05.01.12.361.0004.2009.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	1540	84.719

**2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:**2.1)  Não2.2)  Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:**D) IMPACTO FINANCEIRO**

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)		
meses	1º ano	2º ano	3º ano	Vínculo:	1540	1070031
janeiro		2.804	2.902	Ativo Financeiro mês anterior:		4.811.732
fevereiro		2.804	2.902	a)(-) Passivo Financeiro mês anterior:		518.456
março		2.804	2.902	b)(-) Resultado Financeiro mês anterior		4.293.276
abril		2.804	2.902	c)(+) receitas primeiro ano 2025		20.942.461
maio		2.804	2.902	d)(-) despesas primeiro ano 2025		23.984.535
junho		2.804	2.902	e)(-) Resultado Financeiro projetado ano 2025		1.251.202
julho	2.707	2.804	2.902	f)(+) receitas segundo ano 2026		38.446.624
agosto	2.707	2.804	2.902	g)(-) despesas segundo ano 2026		41.715.693
setembro	2.707	2.804	2.902	h)(+) receitas terceiro ano 2027		39.792.256
outubro	2.707	2.804	2.902	i)(-) despesas terceiro ano 2027		43.201.301
novembro	2.707	2.804	2.902	j)(-) situação financeira antes do Impacto		-5.426.912
dezembro	2.707	2.804	2.902	I)(- gastos impacto) = situação projetada		-5.511.631
<b>Soma</b>	<b>16.241</b>	<b>33.650</b>	<b>34.828</b>			

**3) Conclusões:**

( ) O impacto demonstra capacidade financeira de realização do objeto

(x ) O impacto não demonstra capacidade financeira de realização do objeto

**Observação Setor Orçamentário:** De acordo com os valores apresentados e projetados, neste exercício o impacto demonstra capacidade financeira de realização do objeto, mas para os exercícios subsequentes, mesmo considerando o aumento da receita projetado, nos aponta insuficiência financeira.

**Observação do Ordenador:****E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS 2025**

Primário: R\$ -27.035.248,35	Nominal: R\$ 708.632,22	
------------------------------	-------------------------	--

Responsável pela elaboração  
Diego Dias dos Santos

Ordenador da despesa  
Rodrigo Gomes Massulo

Metodologia: Para calcular o Ativo e o Passivo financeiro, foram utilizados dados do relatório da disponibilidade financeira do mês de Maio de 2025(Thema). As receitas foram consideradas as constantes da programação financeira de Maio/2025 oriundas do SEFAZ (estimativas de transferências mensais) em junho de 2025. As despesas foram projetadas e atualizadas com base nas informações fornecidas pela SEMED em julho de 2025, mas impactos anteriores não realizados ainda.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Memorandos 2025-4828

Como no exercício financeiro de 2025 há recurso, pague-se pelo fundeb e encaminhe-se a criação. Caso não haja a disponibilidade nos anos seguintes, pagaremos pelo MDE.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 12/08/2025 às 14:12:43.

Santo Antônio da Patrulha	<b>ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO</b> Número de Ordem: 125/2025 Mês referência: Maio/2025 Data da Elaboração: 18/07/2025																																																																																																											
	R\$ 1.000																																																																																																											
<b>A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO</b>																																																																																																												
1) <input type="checkbox"/> Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16) 2) <input checked="" type="checkbox"/> Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17) 3) <input type="checkbox"/> Renúncia de Receita (LC 101, art. 14) 4) <input type="checkbox"/> Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º) 5) <input type="checkbox"/> Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)																																																																																																												
<b>Descrição da Situação:</b>																																																																																																												
Criação de 1 (uma) Gratificação pela Gestão do Sistema de Avaliação e Monitoramento de Aprendizagens do Ensino Fundamental, para SEMED, conforme Mem 790/2025 SEMED, Planilha RH e processo Eletrônico 4829-2025.																																																																																																												
<b>Espécies de Recursos:</b>		<b>Situações Cabíveis</b>																																																																																																										
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo) 2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado 3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita 4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira 5) <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C		2, 3  2  3  1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5  2 e 3																																																																																																										
<b>C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:</b>																																																																																																												
<b>1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:</b> <table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th style="width: 30%;">Estrutura Programática</th> <th style="width: 40%;">Descrição</th> <th style="width: 10%;">Fonte</th> <th style="width: 20%;">Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>05.01.12.361.0004.2009.3.1.90.11.00.00.00.00</td> <td>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC</td> <td>1540</td> <td>92.424</td> </tr> </tbody> </table>		Estrutura Programática	Descrição	Fonte	Valor	05.01.12.361.0004.2009.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	1540	92.424																																																																																																			
Estrutura Programática	Descrição	Fonte	Valor																																																																																																									
05.01.12.361.0004.2009.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	1540	92.424																																																																																																									
<b>2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:</b>																																																																																																												
2.1) <input type="checkbox"/> Não 2.2) <input checked="" type="checkbox"/> Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:																																																																																																												
<b>D) IMPACTO FINANCEIRO</b>																																																																																																												
<table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th colspan="4">Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)</th> <th colspan="3">Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)</th> </tr> <tr> <th>meses</th> <th>1º ano</th> <th>2º ano</th> <th>3º ano</th> <th>Vínculo:</th> <th>1540</th> <th>1070031</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>janeiro</td> <td></td> <td>2.965</td> <td>3.068</td> <td>Ativo Financeiro mês anterior:</td> <td colspan="2">4.811.732</td> </tr> <tr> <td>fevereiro</td> <td></td> <td>2.965</td> <td>3.068</td> <td>a)(-) Passivo Financeiro mês anterior:</td> <td colspan="2">518.456</td> </tr> <tr> <td>março</td> <td></td> <td>2.965</td> <td>3.068</td> <td>b)(=) Resultado Financeiro mês anterior</td> <td colspan="2"><b>4.293.276</b></td> </tr> <tr> <td>abril</td> <td></td> <td>2.965</td> <td>3.068</td> <td>c)(+) receitas primeiro ano 2025</td> <td colspan="2">20.942.461</td> </tr> <tr> <td>maio</td> <td></td> <td>2.965</td> <td>3.068</td> <td>d)(-) despesas primeiro ano 2025</td> <td colspan="2">24.000.775</td> </tr> <tr> <td>junho</td> <td></td> <td>2.965</td> <td>3.068</td> <td>e)(=) Resultado Financeiro projetado ano 2025</td> <td colspan="2"><b>1.234.962</b></td> </tr> <tr> <td>julho</td> <td>3.338</td> <td>2.965</td> <td>3.068</td> <td>f)(+) receitas segundo ano 2026</td> <td colspan="2">38.446.624</td> </tr> <tr> <td>agosto</td> <td>3.338</td> <td>2.965</td> <td>3.068</td> <td>g)(-) despesas segundo ano 2026</td> <td colspan="2">41.749.344</td> </tr> <tr> <td>setembro</td> <td>3.338</td> <td>2.965</td> <td>3.068</td> <td>h)(+) receitas terceiro ano 2027</td> <td colspan="2">39.792.256</td> </tr> <tr> <td>outubro</td> <td>3.338</td> <td>2.965</td> <td>3.068</td> <td>i)(-) despesas terceiro ano 2027</td> <td colspan="2">43.236.129</td> </tr> <tr> <td>novembro</td> <td>3.338</td> <td>2.965</td> <td>3.068</td> <td>j)(=) situação financeira antes do Impacto</td> <td colspan="2">-5.511.631</td> </tr> <tr> <td>dezembro</td> <td>3.338</td> <td>2.965</td> <td>3.068</td> <td>i)(- gastos impacto) = situação projetada</td> <td colspan="2"><b>-5.604.056</b></td> </tr> <tr> <td><b>Soma</b></td> <td>20.031</td> <td>35.574</td> <td>36.819</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)			meses	1º ano	2º ano	3º ano	Vínculo:	1540	1070031	janeiro		2.965	3.068	Ativo Financeiro mês anterior:	4.811.732		fevereiro		2.965	3.068	a)(-) Passivo Financeiro mês anterior:	518.456		março		2.965	3.068	b)(=) Resultado Financeiro mês anterior	<b>4.293.276</b>		abril		2.965	3.068	c)(+) receitas primeiro ano 2025	20.942.461		maio		2.965	3.068	d)(-) despesas primeiro ano 2025	24.000.775		junho		2.965	3.068	e)(=) Resultado Financeiro projetado ano 2025	<b>1.234.962</b>		julho	3.338	2.965	3.068	f)(+) receitas segundo ano 2026	38.446.624		agosto	3.338	2.965	3.068	g)(-) despesas segundo ano 2026	41.749.344		setembro	3.338	2.965	3.068	h)(+) receitas terceiro ano 2027	39.792.256		outubro	3.338	2.965	3.068	i)(-) despesas terceiro ano 2027	43.236.129		novembro	3.338	2.965	3.068	j)(=) situação financeira antes do Impacto	-5.511.631		dezembro	3.338	2.965	3.068	i)(- gastos impacto) = situação projetada	<b>-5.604.056</b>		<b>Soma</b>	20.031	35.574	36.819			
Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)																																																																																																								
meses	1º ano	2º ano	3º ano	Vínculo:	1540	1070031																																																																																																						
janeiro		2.965	3.068	Ativo Financeiro mês anterior:	4.811.732																																																																																																							
fevereiro		2.965	3.068	a)(-) Passivo Financeiro mês anterior:	518.456																																																																																																							
março		2.965	3.068	b)(=) Resultado Financeiro mês anterior	<b>4.293.276</b>																																																																																																							
abril		2.965	3.068	c)(+) receitas primeiro ano 2025	20.942.461																																																																																																							
maio		2.965	3.068	d)(-) despesas primeiro ano 2025	24.000.775																																																																																																							
junho		2.965	3.068	e)(=) Resultado Financeiro projetado ano 2025	<b>1.234.962</b>																																																																																																							
julho	3.338	2.965	3.068	f)(+) receitas segundo ano 2026	38.446.624																																																																																																							
agosto	3.338	2.965	3.068	g)(-) despesas segundo ano 2026	41.749.344																																																																																																							
setembro	3.338	2.965	3.068	h)(+) receitas terceiro ano 2027	39.792.256																																																																																																							
outubro	3.338	2.965	3.068	i)(-) despesas terceiro ano 2027	43.236.129																																																																																																							
novembro	3.338	2.965	3.068	j)(=) situação financeira antes do Impacto	-5.511.631																																																																																																							
dezembro	3.338	2.965	3.068	i)(- gastos impacto) = situação projetada	<b>-5.604.056</b>																																																																																																							
<b>Soma</b>	20.031	35.574	36.819																																																																																																									
<b>3) Conclusões:</b>																																																																																																												
( ) O impacto demonstra capacidade financeira de realização do objeto (x) O impacto não demonstra capacidade financeira de realização do objeto																																																																																																												
<b>Observação Setor Orçamentário:</b> De acordo com os valores apresentados e projetados, neste exercício o impacto demonstra capacidade financeira de realização do objeto, mas para os exercícios subsequentes, mesmo considerando o aumento da receita projetado, nos aponta insuficiência financeira.																																																																																																												
<b>Observação do Ordenador:</b>																																																																																																												
<b>E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS 2025</b>																																																																																																												
Primário: R\$ -27.035.248,35		Nominal: R\$ 708.632,22																																																																																																										
Responsável pela elaboração Diego Dias dos Santos		Ordenador da despesa Rodrigo Gomes Massulo																																																																																																										
Metodologia: Para calcular o Ativo e o Passivo financeiro, foram utilizados dados do relatório da disponibilidade financeira do mês de Maio de 2025 (Thema). As receitas foram consideradas as constantes da programação financeira de Maio/2025 oriundas do SEFAZ (estimativas de transferências mensais) em junho de 2025. As despesas foram projetadas e atualizadas com base nas informações fornecidas pela SEMED em julho de 2025, mas impactos anteriores não realizados ainda.																																																																																																												
Assinado eletronicamente por <b>RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL</b> , em 12/08/2025, às 15:24:44. Assinado eletronicamente por <b>Diego Dias dos Santos, Oficial Administrativo (A)</b> , em 05/08/2025, às 11:26:54. Para conferir a autenticidade desse documento acesse o <a href="https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270">https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270</a> e informe a chancela PNW4.WGX9.UXJQ.JDOB 6																																																																																																												



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Memorandos 2025-4829

autorizo, tendo em vista que, neste exercício de 2025, podemos (e temos) recursos do Fundeb para pagamento. Nos anos seguintes, caso não seja possível pagar via Fundeb, pagaremos com recursos MDE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_/2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011, que “Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Santo Antônio da Patrulha, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências”, com alterações posteriores.

Art. 1º Ficam inseridos junto a Seção II - Das Vantagens, do CAPÍTULO IV - DO PLANO DE PAGAMENTO, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011, com alterações posteriores, a Subseção V - Das Gratificações para Gestão, e o artigo 21-L , com a seguinteredação:

### "Subseção V - Das Gratificações de Gestão

Art. 21-L. Ficam criadas as Gratificações para Gestão, conforme tabela abaixo, para ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de cargos do magistério municipal, com escolaridade em nível superior, que forem designados para desempenharem tais responsabilidades:

Quantidade	Denominação	Coeficiente
01	Gratificação para Gestão do Sistema de Inclusão Escolar	7.382
01	Gratificação para Gestão do Sistema de Avaliação e Monitoramento de Aprendizagens do Ensino Fundamental	7.382

§1º Da gratificação serão deduzidos valores eventualmente incorporados à remuneração, a título de gratificações de mesma natureza ou de funções de confiança.

§2º O servidor que perceber a Gratificação prevista no *caput* não pode, em nenhuma hipótese, perceber remuneração por serviço extraordinário.

§3º Na hipótese de exceder a carga horária de trabalho poderá ser realizada compensação, na forma prevista no artigo 55, da Lei Complementar 035, de 7 de outubro de 2005, com alterações posteriores.

§4º O valor da Gratificação referida no *caput* será obtido pela multiplicação do respectivo coeficiente pelo valor do padrão de referência (PR).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de agosto de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270P12X.ABUJ.JXU5.5ENV>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 373/2025, foi registrado através do n.º 351/2025, sob o n.º de Protocolo n.º 3460/2025, em 15 de agosto de 2025, às 10h50.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de agosto de 2025.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela DSJR.DDWV.N9ZC.Z2RY

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA LIMA PACHECO**, em 15/08/2025 às 10:49:49.



Of. n.º 1290/2025

Santo Antônio da Patrulha, 18 de agosto de 2025.

A Sua Excelência

Senhor Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal,  
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei 351/2025**, que " Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.312, de 16 de agosto de 2011, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Santo Antônio da Patrulha, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências" - SEMED", o qual foi apreciado durante a 29ª Reunião Ordinária, realizada na data de 18 de agosto, junto à Sessão Legislativa de 2025, por acordo de lideranças, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveira Selistre,  
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela IZIX.SYCT.DX2J.GHJO

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 19/08/2025 às 08:20:20.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 10.657, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011, que “Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Santo Antônio da Patrulha, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências”, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam inseridos junto a Seção II - Das Vantagens, do CAPÍTULO IV - DO PLANO DE PAGAMENTO, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011, com alterações posteriores, a Subseção V - Das Gratificações para Gestão, e o artigo 21-L , com a seguinte redação:

### "Subseção V - Das Gratificações de Gestão

Art. 21-L. Ficam criadas as Gratificações para Gestão, conforme tabela abaixo, para ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de cargos do magistério municipal, com escolaridade em nível superior, que forem designados para desempenharem tais responsabilidades:

Quantidade	Denominação	Coeficiente
01	Gratificação para Gestão do Sistema de Inclusão Escolar	7.382
01	Gratificação para Gestão do Sistema de Avaliação e Monitoramento de Aprendizagens do Ensino Fundamental	7.382

§1º Da gratificação serão deduzidos valores eventualmente incorporados à remuneração, a título de gratificações de mesma natureza ou de funções de confiança.

§2º O servidor que perceber a Gratificação prevista no *caput* não pode, em nenhuma hipótese, perceber remuneração por serviço extraordinário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§3º Na hipótese de exceder a carga horária de trabalho poderá ser realizada compensação, na forma prevista no artigo 55, da Lei Complementar 035, de 7 de outubro de 2005, com alterações posteriores.

§4º O valor da Gratificação referida no *caput* será obtido pela multiplicação do respectivo coeficiente pelo valor do padrão de referência (PR).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de agosto de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi  
Secretaria da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço  
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela  
KYXG.QLRA.GYW3.7C5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA  
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
LEI N.º 10.657, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011, que “Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Santo Antônio da Patrulha, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências”, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam inseridos junto a Seção II - Das Vantagens, do CAPÍTULO IV - DO PLANO DE PAGAMENTO, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011, com alterações posteriores, a Subseção V - Das Gratificações para Gestão, e o artigo 21-L, com a seguinte redação:

"Subseção V - Das Gratificações de Gestão

Art. 21-L. Ficam criadas as Gratificações para Gestão, conforme tabela abaixo, para ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de cargos do magistério municipal, com escolaridade em nível superior, que forem designados para desempenharem tais responsabilidades:

Quantidade	Denominação	Coeficiente
01	Gratificação para Gestão do Sistema de Inclusão Escolar	7.382
01	Gratificação para Gestão do Sistema de Avaliação e Monitoramento de Aprendizagens do Ensino Fundamental	7.382

§1º Da gratificação serão deduzidos valores eventualmente incorporados à remuneração, a título de gratificações de mesma natureza ou de funções de confiança.

§2º O servidor que perceber a Gratificação prevista no *caput* não pode, em nenhuma hipótese, perceber remuneração por serviço extraordinário.

§3º Na hipótese de exceder a carga horária de trabalho poderá ser realizada compensação, na forma prevista no artigo 55, da Lei Complementar 035, de 7 de outubro de 2005, com alterações posteriores.

§4º O valor da Gratificação referida no *caput* será obtido pela multiplicação do respectivo coeficiente pelo valor do padrão de referência (PR).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Santo Antônio da Patrulha, 19 de agosto de 2025.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**22FF341A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado

do Rio Grande do Sul no dia 20/08/2025. Edição 4144

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>